

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there is a five-pointed star. Below the star, the word "LABORE" is written in a bold, sans-serif font. The central part of the shield features a circular gear with a white silhouette of a hand holding a pencil, set against a background of horizontal stripes. To the right of the shield, there is a stylized leafy branch. At the bottom of the shield, a banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 652 / 99

DE 12 / março / 1999

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Julio César Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 652, DE 12 DE MARÇO DE 1999.**

Estabelece redutor adicional, extingue órgãos e cargos em comissão, cria o Departamento do Meio Ambiente e o cargo em comissão a ele vinculado, alterando a redação do art. 4º e parágrafos da Lei Municipal nº 553/97, adotando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido um redutor adicional de 15% (quinze por cento) na remuneração de todos os Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Atividade de Direção (FADs).

Art. 2º - O parágrafo segundo do Art. 12, da Lei Municipal nº 632, de 01 de dezembro de 1998, é modificado e ampliado em sua abrangência, na forma seguinte:

“§ 2º – Excepciona-se quanto aos cargos e funções de provimento em comissão vinculados ao Programa de Saúde da Família – FSFs I, II e III, criados pela Lei Municipal nº 560/97 e aos de Direção, Vice-Direção e Secretários de Escola, com regime formal independente decorrente do Estatuto do Magistério.”

Art. 3º - Ficam extintos os seguintes órgãos da Administração Direta, e os respectivos cargos de provimento em comissão, de confiança, a eles vinculados:

- Departamento de Planejamento e o respectivo FAD 2, na Secretaria de Infra-Estrutura;
- Departamento do Trabalho e Ação Produtiva e o respectivo FAD 2, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- Assessor Técnico e o respectivo FAD 2, na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Setor de Estruturas Físicas e o respectivo FAD 4, na Secretaria de Cultura e Desporto; e
- 08 (oito) Gerências de Centro de Saúde, na Secretaria de Saúde.

Art. 4º - O Setor de Estudos e Projetos anteriormente vinculado ao Departamento de Planejamento é transferido para o Departamento de Obras.

Art. 5º - É criado o Departamento de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria de Infra-Estrutura, com o respectivo cargo de provimento em comissão, desvinculando-se suas funções que eram acumuladas com o denominado Departamento de Urbanismo e





Meio Ambiente, que passa a ser denominado Departamento de Urbanismo e, por via de consequência, extinto o Setor de Meio Ambiente e respectivo cargo em comissão.

Art. 6º - O art. 4º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 553/97, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica criada a Central Única de Compras e Serviços, vinculada diretamente ao Gabinete do titular do Poder Executivo, unificando, com autonomia e independência todas as aquisições onerosas e contratações de obras e serviços de engenharia necessárias ao correto desempenho e que terá suas funções específicas detalhadas em regulamento próprio baixado por Decreto.

§ 1º - A Central Única de Compras e Serviços será coordenada por um titular de FAD 1, que chefiará uma Comissão com mais dois (2) membros a nível de FAD 2, ficando criado na Estrutura Administrativa esses cargos de provimento em comissão constante do Anexo I (Gabinete do Prefeito).

§ 2º - O Setor de Cadastro e o Setor de Compras passam a compor a estrutura administrativa da Central Única de Compras e Serviços ora criada, desvinculando-se da Secretaria de Administração, cuja a estrutura administrativa fica alterada conforme Anexo XI.”

Art. 7º - Apresente Lei terá vigência e eficácia a partir de 01 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 12 DE MARÇO DE 1999.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr

